



LEI Nº 820/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar terreno abaixo, pertencente ao Patrimônio Municipal:

1) Terreno da quadra "A" loteamento denominado Vila Cantagalo medindo 1.674,58 M2 (mil seiscentos e setenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), com área construída de 641,00 m2 (seiscentos e quarenta e um metros quadrados) pertencentes ao município de Cantagalo, localizado a Rua 12 de maio s/n, denominado barracão de geração de renda sob parte da matrícula nº 4029 do registro de imóveis do município de Cantagalo, devidamente avaliados conforme anexo, perfazendo um total de R\$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo o total do terreno e de área construída existente, com base em método comparativo e em imóveis negociados nesta praça nos últimos doze meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo, 09 de junho de 2011.



PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal